



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



EDITAL Nº.002/2010 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV (RS) através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 203/2010 torna público o Edital de credenciamento de pessoa física para prestação de serviços médicos aos beneficiários do FASSEM – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal administrado pelo CANOASPREV.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.canoasprev.rs.gov.br.

O credenciamento terá prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de 10 de setembro de 2010.

Os documentos para a solicitação do credenciamento dos requerentes deverão ser entregues no Protocolo do Canoasprev, situado na Avenida Inconfidência, nº. 817, no horário das 08hs às 17h30min de segundas as sextas-feiras, exceto feriados.

As informações de ordem técnica e solicitações de esclarecimentos devem ser dirigidas à Comissão de Credenciamento, via e-mail: credenciamentofassem@canoasprev.rs.gov.br ou pelo fax (51)3462-8833.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I- Requerimento;
- II- Relação de Documentos e Certidões Negativas;
- III- Minuta do Contrato.

Expediente externo CANOASPREV: Segundas às Sextas-feiras das 08hs às 18h15min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural do CANOASPREV, cabendo aos requerentes realizar o acompanhamento.

As empresas interessadas somente estarão habilitadas ao credenciamento se atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



Do Objeto.

Constitui objeto deste Edital a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços médicos aos beneficiários do FASSEM - Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais administrado pelo CANOASPREV.

Dos Documentos para o Credenciamento.

Os documentos para a solicitação do credenciamento deverão ser entregues anexos ao Requerimento (Anexo I) em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados no momento da abertura do processo de credenciamento, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet poderão ser apresentados em cópias simples, caso em que a Comissão de Credenciamento, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

Da Análise.

A análise da documentação apensa ao processo de solicitação de credenciamento será realizada em reunião da Comissão de Credenciamento, lavrada ata circunstanciada onde constará o número dos processos analisados, empresas requerentes e deferimento ou motivo justificado do impedimento para o credenciamento.

Os documentos que restarem faltantes serão informados por endereço eletrônico para que os requerentes possam anexar e assim habilitarem-se ao credenciamento.

A documentação a ser incluída, deve ser encaminhada dentro de 30(trinta) dias do recebimento do aviso, tendo em vista os prazos de vigência das certidões negativas já anexas ao processo.

Da Dotação Orçamentária.

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços, procederão da seguinte dotação orçamentária: 30.02.11.331.0074.2213.0000.33 90 36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Do Contrato de Credenciamento.

Após a Comissão de Credenciamento deferir a credencial, o Departamento de Assistência entrará em contato por meio eletrônico solicitando o agendamento para assinatura do contrato.

Os direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de Minuta que é parte integrante do presente Edital.

O prazo de início das atividades contratadas será a data da assinatura do contrato de credenciamento.



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



Do Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Das Condições de Pagamento.

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em vista os serviços efetivamente prestados, e importância correspondente ao número de atendimentos e procedimentos, de acordo com a Tabela adotada pelo CANOASPREV, em vigor na data de assinatura do Contrato de Credenciamento e os limites quantitativos explicitados no mesmo.

Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Canoas – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

HAROLDO CARVALHO LEÃO
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO-PESSOA FÍSICA

_____ (nome do profissional)

Vem requerer junto ao CANOASPREV, com base no disposto no EDITAL nº. XX/2010, seu credenciamento para a prestação de serviços médicos, apresentando as seguintes informações e documentação:

1. REQUERENTE

1.1 CPF:

1.2 RG:

1.3 CARTEIRA DO CONSELHO DE MEDICINA:

1.4 INSCRIÇÃO CNES:

1.6 ENDEREÇO:

1.7 CEP:

1.8 CIDADE:

1.9 ESTADO:

1.10 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

1.11 TELEFONE:

2 .OBSERVAÇÕES:

Informações adicionais que a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores.

3 .ANEXO (Relação dos documentos e certidões negativas).

_____, _____ de _____ de 20__.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que:

- tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontro-me idôneo para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidade/universidade/faculdades/universidades/faculdades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- concordo integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Nome e Assinatura do Requerente



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. **CPF** – (Cadastro de Pessoa Física);
2. **RG** – (Registro Geral);
3. **CARTEIRA DO CONSELHO DE MEDICINA** e em caso do requerente ser especialista anexar o Título de Especialista regularmente habilitado;
4. **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Data de emissão atualizada);
5. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
6. **CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DA RECEITA ESTADUAL**;
7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL** (Da sede do estabelecimento);
8. **DRS-CI (Certidão do Ministério da Previdência Social)**;
9. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL;
10. **ALVARÁ DE SAÚDE** expedido pela Vigilância Sanitária da SMS;
11. **RELATÓRIO DO MEMORIAL DESCRITIVO** (Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimento exige a explicitação da área física que compõe o local onde será realizado o atendimento ao beneficiário do FASSEM, indicando a metragem, o número de ambientes e a destinação de cada um);
12. **RELATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS** (Rol dos equipamentos que serão utilizados no tratamento e atendimento dos beneficiários).

OBSERVAÇÃO:

1. Observar o item: Dos Documentos para o Credenciamento antes da entrega da documentação.



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de contrato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV**, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência n°. 817, inscrito no CNPJ sob n° 05.550.055/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente **HAROLDO CARVALHO LEÃO**, e de outro lado o médico **XXXXXXXXXXXX**, com consultório em Canoas, na Rua **XXXXX**, n° **XXX** sala **XXXX**, inscrito no CRM/RS sob n° **XXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato, a prestação de consultas médicas na especialidade de **XXXXXXXXXXXX** e procedimentos em clínicas e hospitais da rede credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do atendimento aos Beneficiários

O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, mediante:

- a) apresentação do cartão do beneficiário com validade para o registro na grade de atendimento de consultas fornecidas pelo CONTRATANTE mensalmente;
- b) apresentação de guia previamente autorizada pelo CONTRATANTE para os procedimentos hospitalares clínicos e hospitalares que se fizerem necessários.

Parágrafo primeiro – Os procedimentos deverão ser faturados por paciente com a guia previamente autorizada e encaminhados em anexo a conta da clínica ou hospital que foram realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação

O CONTRATANTE se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando tabela de preços:

- a) Consultas: Honorários médicos pela **Tabela AMB/92**, com CH (coeficiente de honorários) no valor R\$ 0,525 (zero quinhentos e vinte e cinco centavos de real), valor por consulta 80(oitenta) CH's ou **Tabela UNIDAS**;
- b) Procedimentos: Conforme **Tabela AMB/92** com CH no valor de R\$0,28 (zero vinte e oito centavos de real) ou **Tabela UNIDAS**.

Parágrafo primeiro – Tratando-se de consulta, o CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO somente 90%(noventa por cento) do valor dos honorários previstos na **Tabela AMB/92** ou **UNIDAS**, referente a primeira consulta. Os 10%(dez por cento) restantes correspondentes ao fator moderador serão pagos pelo beneficiário no ato da consulta, ficando a cargo do CREDENCIADO efetivar a cobrança. Toda a



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



consulta dará o direito a uma reconsulta para conclusão de tratamento, conforme Resolução Normativa 02/99 da Comissão de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira. Após a reconsulta, dentro do mês será autorizada nova consulta onde o CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários médicos e os 50% (cinquenta por cento) restantes correspondentes ao fator moderador serão pagos no ato da consulta pelo beneficiário.

Parágrafo segundo – Fica a cargo do CREDENCIADO o fornecimento de documento fiscal ao beneficiário comprovando o pagamento do fator moderador no ato do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajuste

Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados, poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CONTRATANTE, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA – Das Glosas

O CONTRATANTE apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao CREDENCIADO, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CONTRATANTE todos os documentos originais para apreciação do auditor.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado através do CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da fatura mensal e do relatório dos serviços efetivamente prestados. As contas e/ou guias de atendimentos e demais recibos e documentos correspondentes, serão entregues logo após a prestação de serviços até o quinto dia útil do mês subsequente.

O CONTRATANTE realizara o depósito bancário ao CREDENCIADO em quarenta e cinco (45) dias a partir da data da apresentação da fatura, estando a mesma em condições para pagamento. Após esse prazo, decorrendo mais de 60(sessenta) dias sem que tenha sido realizado o pagamento, o CREDENCIADO poderá interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.

Parágrafo único – Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, servirá de cobertura para o presente contrato, a dotação orçamentária de código: 30.02.33 90 36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SETIMA – Da Auditoria

O CONTRATANTE se reserva o direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao beneficiário, quando julgar necessário.



CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Municipais de Canoas



CLÁUSULA OITAVA – Princípios Básicos do Atendimento

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - das Exclusões

Os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste CONTRATO importarão no imediato descredenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – O presente credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços contratados ou por motivo não previsto expressamente na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

HAROLDO CARVALHO LEÃO

Presidente do CANOASPREV

GUARACI GREBIN FLÔR

Diretor do Departamento de Assistência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado